

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0685/77 (Reautuado em 12/09/79)

INTERESSADO: OSCAR DE TOLEDO CÉSAR JÚNIOR

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Pediatria e Puericultura, no Departamento de Pediatria e Puericultura da FM. de Marília - Contrário -

RELATOR : Cons. Paulo Gomes Romeo

PARECER CEE Nº 1668/79 - CTG - APROVADO EM 18/12/79

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Medicina de Marília solicita reconsideração do Parecer de nº 1799/78 contrário à indicação do Sr. Oscar de Toledo César Júnior para exercer as funções de Professor I junto à disciplina Pediatria e Puericultura do Departamento de Pediatria e Puericultura, e ao mesmo tempo pede homologação dos atos escolares praticados pelo interessado.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O parecer, cuja reconsideração se solicita, negou a indicação, tendo em vista que o interessado não apresentava, além da graduação, nenhum outro título que permitisse enquadrá-lo nas exigências da Deliberação CEE nº 8/76.

Em seu pedido de reconsideração, a Faculdade não apresenta, dentro dos que foram juntados, nenhum documento que venha a satisfazer as exigências contidas na citada Deliberação, motivo pelo qual não há que se atender ao pedido, a não ser convalidar-se os atos docentes até o final do ano de 1979.

II - CONCLUSÃO

Contrário ao pedido de reconsideração quanto à indicação do médico, Sr. Oscar de Toledo César Júnior para, como Professor I, lecionar a disciplina Pediatria e Puericultura da Faculdade de Medicina de Marília, convalidando-se os atos escolares por ele praticados até o final do corrente ano letivo.

São Paulo, 17 de novembro de 1979

a) Cons. Paulo Gomes Romeo - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceira Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Henrique Gamba, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 05/12/79

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 18 de dezembro de 1979

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente